

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 02 DE MARÇO DE 2018

“Altera e iguala os valores salariais dos servidores públicos do Município de Rio Pardo de Minas/MG, que recebem valores inferiores ao salário mínimo instituído pelo Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017 da Presidência da República e dá outras providências”.

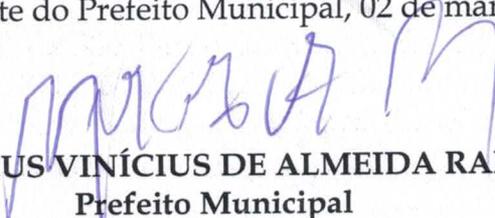
O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, **DR. MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 79, inciso I da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e igualar os valores salariais recebidos pelos servidores públicos municipais em relação à majoração que dispõe o Decreto Presidencial nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que alterou o valor do salário mínimo de R\$ 937,00 (*novocentos e trinta e sete reais*) para R\$ 954,00 (*novocentos e cinquenta e quatro reais*).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018.



MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal